

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1166/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1166/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE TIGRAN PETROSSIAN, A VIELA DOIS, LOCALIZA
DA NO SETOR 190 QUADRA 013 AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:05:03

00000013380-99



ARQUIVADO EM 07/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO Técnica II

Câmara Municipal de São Paulo



PARECER 791/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1166/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visando denominar TIGRAN PETROSSIAN, o logradouro público
conhecido como Vila Dois, localizada entre a Rua Dirce
Gomes de Souza e Rua João Gomes Mendonça - Jardim Taipás,
Jardim.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Ulcio Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Mário Rodolfo
José Viviani Ferraz
Mário Noda

Câmara Municipal de São Paulo



PARCER 791/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1166/95.
Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar TIGRAN PETROSSIAN, o logradouro público
conhecido como Vila Dois, localizada entre a Rua Dirce
Gomes de Souza e Rua João Gomes Mendonça - Jardim Taipás,
Jaguá.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.
Dárcio Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Melo Rodolfo
José Viviani Ferraz
Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1166 de 1995

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE	25 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JORNAL; POL. JUB, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1166/1995

Denomina de TIGRAN PETROSSIAN, a Viela Dois, localizada no setor 190 - Quadra 013 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de TIGRAN PETROSSIAN, o logradouro público, conhecido como Viela Dois, localizada entre a Rua Dirce Gomes de Souza (CODLOG 65.065-0) e Rua João Gomes Mendonça (CODLOG 76.395-0) setor 190 - Quadra 013 - Jd. Taipas/ Jaraguá - AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
25 OUT 1995
-DT. 10-

Sala das Sessões

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob n.º 64 13014095

SE 011 16213 00055

CMC 16213 00055



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 1166 do 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 14.08.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 49.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Tigran PETROSSIAN

Em Tbilisi, capital da Geórgia, onde nasceu a 17 de junho de 1929, Tigran Vartanovich Petrossian era apenas um menino órfão e pobre, que vendia jornais pelas ruas geladas da cidade. Essa atividade no frio acabou provocando uma surdez permanente que viria a ser-lhe útil muitos anos depois, ao enfrentar os maiores jogadores de xadrez do mundo. Com apenas 16 anos, foi campeão da Geórgia e aos 23 anos recebia o título de grande mestre internacional. Em 1959 foi campeão da União Soviética. E em 1963 alcançaria a glória máxima do xadrez, ao conquistar campeonato mun-

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
N.º	116	de 1995
<i>São Paulo</i>		

02

dial derrotando seu compatriota Mikhail Botvinnik. Essa vitória , alcançada aos 34 anos de idade, representou uma glória para os armênios soviéticos, para quem Petrossian passou a ser um verdadeiro ídolo. Mas o público internacional também o admirava, por seu temperamento calmo e gestos elegantes. Por isso, ao vencer Boris Spasski, em 1966, mantendo o título de campeão mundial, ele contou com o apoio integral da torcida. Mas o próprio Spasski lhe tiraria o título mundial em 1969. Desde então, embora mantendo-se entre os melhores enxadristas de todo o mundo, não conseguiu derrotar os novos campeões. A Saúde abalada afastou-o das competições. Em 14 de agosto de 1984, faleceu após uma longa enfermidade, em Moscou.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 1166 de 19 95 30 10 95 (a)

Adelina

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adelina

À Com. de Const. e Justiça

30 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17.00 hs.

Ao Nobre Vereador Arselino Totto, digo,
fa relatar: Osvaldo Lanches
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 19.95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 21.11.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc
N.º 1166	de 1995
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no Projeto de Lei 1166/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vila Tigran Petrossian) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no Projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vila) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei 1166/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.

MARCIO ARRUDA

Presidente

PRESIDENTE

DEFIRO

22/11/95

005/P111661

Reg. 3. Sra. Elizabeth
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências
SP. 22/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM
em 23/11/95
Me horas

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme determinação de V.Sa.

23/11/95

MARIA ELIZABETH SILVA DE CAMARGO
Assistente Técnica de Direção IV

SEGUE m juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 06908
Em 04/12/95



Câmara Municipal de

Folha n.º	1666
N.º do proc.	1166/95
de 19 95	

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

18 - OF-LE63
OFÍCIO N.º 0917/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1166/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Tigran Petrossian, a vialeta Dois, localizada no setor 190 - Quadra 013 - AR-PJ - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1166/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 01 e 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 1166 de 19 95-04-12-95 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/95 -

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe da Seção Técnica II



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n° 07 do proc
N° 1166 de 19 95
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n° 917 , de
29/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei n° 1166/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1166/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

Recebi
SOELLY PENHARRUBIA FAGUNDES

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 1166 de 19 95-04, 12, 95 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/95 -

MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

11. 01. 96

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 04. 01. 96

(a)
130



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 221

do... n. 52.002.384.555 em 15/12/95. (a)

LILIAN DE PAULA LILIAN DE PAULA

Assist. Admin. St.

SEHAB - CASE 4

CASE 4
Sr. Diretor

Folha n.º	de
n.º	de 19

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.166/95 MEMO ATL : 3.417/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 65.423-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE DOIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE TIGRAN PETROSSIN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSULTAR RI PARA CONFIRMAR CADLOG, POIS O MESMO NAO ESTA ATIVO

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: GU-M, juntados nesta data papel para informação
documento rubricados sob

folhas de n° 10, 27, 02, 96 a) *LC*



17 - RELCOM
17-0138/1996

Folha n.º 10 do proc.
N.º 1166 de 19 95
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0791/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1166/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar TIGRAN PETROSSIAN, o logradouro público, conhecido como Viela Dois, localizada entre a Rua Dirce Gomes de Souza e Rua João Gomes Mendonça - Jardim Taipas, Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96

[Handwritten signatures and marks]
MARIO NODA
V. 15

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
01/03/96

HELZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 04.3.96 as _____ h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Clotia Técnica

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR. S.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado ao processo nº _____, para informação
Documento _____, rebricado sob
folha nº 11 / 24 / 04/96. S. S.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1166 de 19 95
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96.


Vereador Emilio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
26/04/96!


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/1/96 às 12:00 hs.

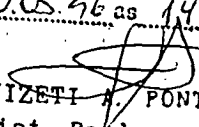
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 10 / 05 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 10.05.96 às 14:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento

folha n.º _____ a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1166 de 1975
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.76.

Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10/6/56

Donizeti A. Pontes

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 12/06/56 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

Corneio Lopes

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 56

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Si GUAY, juntados nesta data	rubricados são
folha de n° <u>13</u> / <u>20/9/96</u>	a) <i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 33	n.º 3366
do 2.º	de 1955

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/56

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, ____/____/____

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/11/97



Marcos Antonio Silva
Secretario

Reg. 10333

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 07/11/97

O Func.º

REGINA APARECIDA FARRIOS
Chefe de Seção Técnica II